

Agrupamento de Escolas de Pedro de Santarém. O período de trabalho diário é de três horas e meia por dia, pagas a três euros ilíquidos à hora. As condições de admissão a concurso podem ser consultadas na sede do Agrupamento.

6 de janeiro de 2012. — O Diretor, *Luís Manuel das Neves Rodrigues*.
205561066

Direção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Escolas do Concelho de Alter do Chão

Despacho n.º 529/2012

Prorrogação da Mobilidade Interna Intercategorias

Encarregado Operacional

Atendendo ao facto de não existir neste Agrupamento um Encarregado Operacional de carreira, à conveniência para o Serviço, ao disposto no n.º 2 do art.º 44.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, será excepcionalmente prorrogada, até 31 de dezembro de 2012, a situação de mobilidade interna intercategorias - nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do art.º 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro —, para o exercício das funções de Encarregado Operacional, ao Assistente Operacional Narciso Botas Cardona, com efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2012.

A publicação do teor do presente despacho far-se-á nos termos do n.º 1 do art.º 38.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

6 de janeiro de 2012. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Paulo Matos*.

205561155

Inspeção-Geral da Educação

Aviso (extrato) n.º 655/2012

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 57.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 49.º do “Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas”, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, fica notificada a professora *Maria José Gonçalves Ferreira Rapazote Trindade*, do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro, com a última residência conhecida na Rua do Comércio, 3780-124 Sangalhos, de que, por despacho de 30 de novembro de 2011, da Diretora do Agrupamento, foi arquivado o processo disciplinar n.º 10.07/1255-2006/GAJ que lhe foi instaurado.

6 de janeiro de 2012. — O Diretor de Serviços Jurídicos, *Alexandre Esteves Pereira*.

205569848

Aviso (extrato) n.º 656/2012

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 57.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 49.º do “Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas”, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, fica notificada a professora *Délia Maria Silva Roque Ferreira*, da Escola Secundária Poeta António Aleixo, em Portimão, com as últimas residências conhecidas na Urbanização Quinta das Romanzeiras, Lote 3 — 3.º Dtº, 8500 Portimão, Urbanização Má Partilha, Lote 18 — 1.º AF, 8500-074 Portimão e Urbanização Quinta da Bemposta, Lote 42, 8500 Portimão, de que, por despacho de 25 de novembro de 2011, do Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea *b*) do n.º 1.4 do Despacho n.º 10041/2011, de 28 de julho de 2011, do Senhor Ministro da Educação e Ciência, publicado no *Diário da República* n.º 153, 2.ª série, de 10 de agosto de 2011, lhe foi aplicada a pena de demissão, prevista na alínea *d*), do n.º 1 do artigo 11.º do referido “Estatuto”, devendo ainda proceder à reposição da quantia de € 1.421,02, na sequência do processo disciplinar que lhe foi instaurado.

6 de janeiro de 2012. — O Diretor de Serviços Jurídicos, *Alexandre Esteves Pereira*.

205569831

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL

Contrato n.º 15/2012

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600026248, representado por Helena Maria de Oliveira Dias Libório, Directora Regional de Educação, adiante designada como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Carregal do Sal com o número de pessoa colectiva n.º 506684920, representado por Atilio dos Santos Nunes, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao contrato-programa assinado em 23 de Março de 2006, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, aprovado pelo despacho n.º 18987/2009 publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 158, de 17 de Agosto:

Cláusula única

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano lectivo 2009-2010, passa a ter a seguinte redacção:

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,35 euros por aluno, num universo previsto de 409 alunos abrangidos.

14 de Janeiro de 2010. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, a Directora Regional, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*. — Pelo Município de Carregal do Sal, o Presidente, *Atilio dos Santos Nunes*.

205557081

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE

Contrato n.º 16/2012

Adenda ao contrato-programa

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600 026 248, representado por Helena Maria de Oliveira Dias Libório, Directora Regional de Educação, adiante designada como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Castro Daire com o número de pessoa colectiva n.º 506 716 210, representado por José Fernando Carneiro Pereira, adiante designado como segundo outorgante,

é celebrada a presente adenda ao contrato-programa assinado em 28 de Abril de 2006, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 158, de 17 de Agosto:

Cláusula única

A Cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano lectivo 2009/2010, passa a ter a seguinte redacção:

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de